



DIÁRIO OFICIAL

do município de Uruoca-CE



Governo Municipal de Uruoca
www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano V | Nº 130 | Uruoca - Ceará | 08 páginas
Publicação: Quinta-Feira, 01 de Julho de 2021 | Circulação: Quinta-Feira, 01 de Julho de 2021

Prefeito: Jan Kennedy Paiva Aquino • **Vice-Prefeito:** Raul Conrado Fernandes Moreira
Assessora Especial do Prefeito: Ingrid Rocha de Lima • **Secretário de Gestão Pública:** Marcelo Ferreira Gomes • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Tuanny da Silveira Carneiro Leal • **Secretária da Educação:** Juliana Fonseca Cunha Camilo • **Secretário da Saúde:** Samuel Moreira Macêdo • **Secretário do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Laércio Gomes de Albuquerque • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Antonio Eraldo Batista Lima • **Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Orlando Lima Fernandes.

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	01
PODER LEGISLATIVO	08
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	08

PODER EXECUTIVO

ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO

PORTARIA A.E.P Nº 223/2021, URUOCA-CE 01 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a revogação das férias dos servidores Maria Félix da Cunha e Agostinho Miranda de Oliveira referente ao mês de Julho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas no inciso III e VI do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO, a conveniência e a oportunidade da Administração Pública, bem como a necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as férias dos (as) servidores MARIA FÉLIX DA CUNHA, vinculada diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e AGOSTINHO MIRANDA DE OLIVEIRA, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, mencionados pela Portaria Nº 215/2021 de 22 de junho de 2021, concedidas para o período de 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, Ceará, em 01 de Julho de 2021; Edifício Chico Eudes, 64 anos de Emancipação Política.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DO DESPORTO

EDITAL Nº. 001 – SECULT URUOCA/CE, 01 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Chamada Pública Emergencial para manutenção do São João no Município de Uruoca/CE.

O Governo Municipal de Uruoca, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; embasada na Lei Municipal nº 057/2011, que institui o Fundo Municipal de Cultura de Uruoca, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA MANUTENÇÃO DO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital contém 05 (cinco) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- Formulário de Inscrição (Anexo I);
- Auto declaração do Agente Individual ou Coletivo (Anexo II);
- Declaração de Anuência (Anexo III);
- Formulário de Recurso (IV) e;
- Formulário simplificado do Relatório de Cumprimento do objeto (Anexo V).



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Prefeito: Jan Kennedy Paiva Aquino
Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,
Uruoca-CE • CEP: 62460-000
CNPJ: 07.667.926/0001-84
(88) 992559694 (Ouvidoria)
www.uruoca.ce.gov.br



2. DOS OBJETIVOS

2.1. O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA MANUTENÇÃO DO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. É uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos do Fundo Nacional da Cultura – FNC, para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes no Município de Uruoca em concordância com os seguintes objetivos:

2.1.1. Realizar chamada pública de artistas, coletivos e fazedores da cultura do Município de Uruoca, para compor programação especial de manutenção da cultura do São João em plataforma digital durante o período de julho de 2021, de acordo com a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19;

2.1.2. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19;

2.1.3. Valorizar a produção artística do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural uruoquense, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais de Uruoca.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA MANUTENÇÃO DO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE, no Estado do Ceará é uma ação que visa amenizar os impactos das restrições estabelecidas pelo Decreto Estadual nº. 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pela COVID-19.

3.2. Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215, da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o edital visa garantir o acesso continuado da população uruoquense as manifestações culturais do tradicional São João.

3.3. Além disso, o edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Uruoca, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

3.4. Sendo assim, o edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamada Pública o apoio aos produtores de conteúdos artístico-culturais em FORMATO DIGITAL, ou entrega da obra (na linguagem de gastronomia local) que irá compor a programação especial do “ESTAÇÃO SÃO JOÃO”, como forma de difusão da cultura no contexto do enfrentamento a COVID – 19. Destes, serão apoiados inscrições de agentes individuais e agentes coletivos.

4.2. Público alvo: Profissionais, artistas, produtores, grupos, coletivos e realizadores que compõem as cadeias criativa, produtiva e mediadora das diversas linguagens artísticas e do segmento junino.

4.3. Ação: - Apoio a realização, difusão e fomento da Manifestação Cultural local.

4.4. Os agentes coletivos precisam ter, no mínimo, 06 (seis) integrantes oficiais, comprovados por meio de autodeclaração. Para fins de participação neste Edital.

4.5. Os proponentes, caso sejam selecionados, deverão entregar:

4.5.1. Auto declaração (anexo II);

4.5.2. Declaração de Anuência (anexo III);

4.6. Executar o projeto enviado, com produção de conteúdos artístico-culturais em formato digital a ser realizado no período de 06 a 10 de Julho de 2021, e deverão respeitar às recomendações da Secretaria Municipal de Saúde e da Organização Mundial de Saúde (OMS) para o enfrentamento à pandemia da COVID-19.

4.7. Os conteúdos culturais produzidos podem relacionar uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais.

4.8. Os proponentes selecionados deverão inserir nas suas plataformas digitais e vincular aos seus conteúdos o brasão dos Governos Municipal e Federal, a logo da Lei Aldir Blanc, com início previsto após seleção, conforme cronograma anunciado pela Secult Uruoca.

4.9. Para efeito deste Edital de Chamada Pública será considerada obrigatoriedade de cumprimento pelo proponente das exigências específicas abaixo relacionadas, de acordo com o segmento ao qual está concorrendo.

4.10.1. AUDIOVISUAL (PRODUÇÃO DE VÍDEO): Elaboração de projeto de roteiro Curta-metragem inédito, com duração mínima de 10 minutos e máxima de 30 minutos, que deverá ser publicado no youtube, relativos a temas específicos: Cultura; Festival de Quadrilhas de Uruoca; 20 anos de História; Tradição.

4.10.2. MÚSICA: FOMENTO A GRUPOS MUSICAIS/ ARTISTAS SOLO: apoio a projetos de grupos musicais autônomos e artistas solo com atuação permanente (ensaios, gravações, espetáculos, oficinas) Em especial atuantes no São João. Trabalhadores da cultura: cantores, instrumentistas, cenógrafo, luminotécnico, sonoplasta, cerimonialista e produtor.

4.10.3. DANÇA: MANUTENÇÃO DE GRUPOS E COMPANHIAS: Apoio a projetos de manutenção para grupos e/ou companhias de atuação permanente (ensaios, espetáculos, oficina, dentre outras) relacionadas ao São João e contemplem pelo menos uma das seguintes ações: montagem artística, em que a proposta deverá contemplar a montagem de um espetáculo de dança. Circulação de espetáculos, oficinas, mostras e intercâmbios, ambos na programação do “ESTAÇÃO SÃO JOÃO” que acontecerá entre os dias 06 e 10 de julho. TRABALHADORES DA CULTURA: coreógrafo, dançarino, cenógrafo, sonoplasta, maquiador, figurinista e produtor.

4.10.4 –TEATRO: ESPETÁCULOS JUNINOS – PRODUÇÃO E DIREÇÃO – Apoio a criação de espetáculos através de grupos e/ou companhias teatrais, no segmento junino, com expectativa de montagens artísticas de casamentos juninos.





Que são referências nas tradições no período, para apresentação dentro da programação do “ ESTAÇÃO SÃO JOÃO” que acontecerá entre os dias 06 e 10 de julho.

4.10.5. GASTRONOMIA LOCAL - PRODUÇÃO E DIFUSÃO: Apoio a proponentes que evidenciam a atuação da prática culinária, configurando identidade, valores e sentimentos de pertença da gastronomia e perpetuação de transmissão da cultura alimentar local. Considera gastronomia local, produtos que divulgam a arte, conhecimento, tradição e a identidade de um povo.

4.11. As ações deverão ser realizadas **até dia 11 de julho de 2021**, contados a partir do recebimento do recurso financeiro.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

5.1 Poderão se inscrever no presente edital, PESSOAS FÍSICAS e COLETIVOS residentes e domiciliadas no município de Uruoca e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 01 (um) ano, na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita.

5.2 Pessoas físicas podem inscrever propostas de produção de conteúdo como representante de grupos e coletivos culturais (representante com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos) dos quais são integrantes.

5.3. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória (ficha de inscrição contendo proposta e comprovação da atividade artística/cultural) a ser apresentada no âmbito da inscrição online pelo e-mail formulário disponibilizado:

6. DA ACESSIBILIDADE

6.1. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

6.2. Neste Edital, fica reservada a cota de 20% (dez por cento) das propostas para proponentes pessoa física com deficiência (PcD) participe da produção do conteúdo ou ainda para projetos submetidos por qualquer pessoa física, mas com conteúdo acessível, dirigido ao público com deficiência, nos termos do Decreto Nº 3.298/99.

6.3. Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferido para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

7.1. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do Fundo Nacional da Cultura, pela Lei Aldir Blanc (Lei emergencial da Cultura), disponibilizados até o valor total máximo de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

7.2. Se houver insuficiência de propostas classificadas oriundas dos diferentes segmentos, não se atingindo os valores previstos, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1 Para fins de cumprimento da contrapartida de que trata a Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e, nos termos do Art. 9º, do Decreto nº 10.464/2020 será aceita, como contrapartida, a disponibilização do



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA • Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000 • Telefone (88) 992559694 • www.uruoca.ce.gov.br

uso dos produtos e conteúdos digitais para compor a programação do ESTAÇÃO SÃO JOÃO, promovido pela Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto, para fins de difusão cultural, podendo a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autoria.

9. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL E CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO MUNICÍPIO

9.1 Do Período e Forma de Inscrição:

Serão abertas as inscrições no período de 01 Julho a 05 de Julho de 2021. As inscrições são gratuitas e podem ser realizadas presencialmente no endereço Avenida Valdemar Rocha/ Bairro Centro Nº 818 (anexo a Biblioteca Municipal Ed. Tia Euda) ou pelo formulário de inscrição: <https://forms.gle/povqOpftDMp3akqz9>.

Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar cadastrados facultativamente no Mapa Cultural do Ceará (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>) e obrigatoriamente no Mapa Cultural do Município de Uruoca, (<https://forms.gle/p55Zr1fDFGbuQoJh6>).

DADOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM INSERIDOS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE SÃO:

- Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta no formulário on-line;
- Links de vídeos, imagens, notícias, publicações, matérias em jornal ou revistas, portfólios digitais e/ou quaisquer outros meios que comprovem seu ofício e o tempo que o desenvolve.
- Caso o proponente seja selecionado os dados e documentos obrigatórios deverão ser entregues presencialmente na sede da SECULT.
- Cópia da cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 (três) meses antes da inscrição ou declaração de residência;
- Auto declaração ou comprovante de atuação nas áreas artísticas e Culturais;
- Formulário de Atividades Realizadas.
- Declaração de Anuência

10. TODAS AS INFORMAÇÕES FORNECIDAS NO ATO DA INSCRIÇÃO DEVERÃO SER VERÍDICAS E ATUALIZADAS.

10.1 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do (a) candidato (a) com as disposições previstas neste Edital.

10.2 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

11. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

11.1. São vedações à participação neste Edital:

- a) ser servidor público da Prefeitura Municipal de Uruoca.
- b) não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no ITEM 5 (CINCO) do Edital e seus subitens;
- c) não atender ao item 10 (DEZ) DESTA EDITAL E SEUS SUBITENS.



12. DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:
 12.2 Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo digital apresentado.

13. DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

13.1 O Comitê de Avaliação e Seleção será designada pela Prefeitura Municipal de Uruoca por meio de portaria publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO <http://www.uruoca.ce.gov.br/transparencia/diario>. Além da análise documental, o Comitê de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos na tabela seguinte:

CRITÉRIOS	PONTO	TOTAL DE PONTOS
Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	
Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	
Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	
Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	
Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	
TOTAL		

A pontuação máxima de cada proposta será de 20 (vinte) pontos. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 10 pontos, equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

14. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 A SECULT publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pelo Comitê de Avaliação e Seleção, dispostas em lista. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site do município, <http://www.uruoca.ce.gov.br/transparencia/diario>, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 01 (um) dia corrido a contar do dia seguinte à publicação do resultado. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser entregue exclusivamente na Sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto em formulário específico de recurso (ANEXO IV), disponível no site <http://www.uruoca.ce.gov.br/transparencia/diario>, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto do Município de Uruoca e enviada para publicação site oficial do município <http://www.uruoca.ce.gov.br/transparencia/diario> e em outros meios eletrônicos que se julgar importante. Não caberá recurso do resultado final.

16. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

16.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECULT).

Etapa	Data Inicial	Data Final
1. Inscrições	01/07	04/07
2. Avaliação e seleção das propostas	04/07	04/07
3. Resultado preliminar	05/07	
4. Recursos	05/07	
5. Homologação do Resultado Final	06/07	
6. Abertura de processos para celebração dos Termos de Cooperação Financeira e repasse aos proponentes selecionados.	06/07	06/07
7. Circulação e Difusão dos conteúdos nas plataformas e canais digitais.	07/07	11/07





17. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

17.1. A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto do município de Uruoca/CE, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de minuta de contrato.

17.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de contrato (Pessoa Física) ou (Pessoa Jurídica), a ser firmado entre a SECULT e os parceiros selecionados neste Edital.

A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro.

17.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade, conforme trata a Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e do Decreto Federal nº 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020.

17.4. Os parceiros que, após firmar contrato, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secult, ao Governo Municipal de Uruoca, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida somente a comprovação da plena consecução do objeto do projeto no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico.

18.2. A prestação de contas descrita no item anterior efetiva-se através da entrega de relatório de execução do objeto (ANEXO V).

19. DAS SANÇÕES

19.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas, incluem-se:

- a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b) Alterar o objeto do projeto incentivado;
- c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
- d) Praticar a violação de direitos intelectuais;
- e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural apoiado, a seguinte citação: "Projeto apoiado pela Lei Aldir Blanc";
- f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
- g) Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

20.2. A SECULT e o Comitê de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

O apoio do Município, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto aos projetos selecionados neste edital deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todas os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

Fica facultado a SECULT realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.

20.3. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Comitê de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse.

20.4. Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto e/ou pelo e-mail aldirblancuruoca@gmail.com ou pelos contatos (85) 99158-2704 (88) 9 9350-5045.

URUOCA-CE, __ de _____ de 2021

ORLANDO LIMA FERNANDES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE,
 JUVENTUDE E DO DESPORTO
 Portaria AEP Nº 010/2021

**ANEXO I
 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA
 MANUTENÇÃO DO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE
 URUOCA-CE**

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO (Título do projeto cultural deverá ser o mesmo utilizado quando da divulgação do projeto. Preferencialmente usar o nome da proposta).

2. LINGUAGEM

(Deverá ser marcada com um "x" a Linguagem e respectiva categoria escolhida, em conformidade com a selecionada no ato de inscrição do projeto).

LINGUAGEM	CATEGORIA	OPÇÃO DESEJADA (x)
AUDIOVISUAL (PRODUÇÃO DE VÍDEO)	INDIVIDUAL GRUPO	
DANÇA (DE 01 A 05 INTEGRANTES)	INDIVIDUAL COLETIVO	
GASTRONOMIA LOCAL	INDIVIDUAL	
MÚSICA (DE 01 A 05 INTEGRANTES)	INDIVIDUAL COLETIVO	
TEATRO	COLETIVO	





3. PROPONENTE:

NOME DO RESPONSÁVEL: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Órgão expedidor/UF: _____
 Endereço: _____
 Nº _____ Complemento: _____
 Bairro: _____
 CEP: _____ Celular: _____
 Endereço eletrônico (e-mail): _____

4. APRESENTAÇÃO:

(Apresente a iniciativa proposta, descrevendo de forma clara e objetiva o que se pretende realizar. Apresente um resumo. Busque ser sucinto e condense as informações imprescindíveis).

5. OBJETIVO

6. AÇÕES:

(Descreva as ações envolvidas no seu projeto. Lembre-se de especificar quantidades, públicos e resultados esperados etc. Detalhe as ações, uma a uma, que o projeto pretende realizar. Devem ser passíveis de comprovação).

7. VINCULAÇÃO AO SEGMENTO DE ATUAÇÃO:

(Demonstre qual a vinculação ao segmento escolhido. Poderão ser apresentadas, em anexo, materiais que comprovem a atuação dos agentes culturais envolvidos no projeto com o segmento de atuação das culturas populares).

7. JUSTIFICATIVA:

(Nesse espaço justifique seu projeto tomando como referência os critérios que serão pontuados).

8. FICHA TÉCNICA:

(Descreva as atribuições na função do produtor cultural, os respectivos contatos e o currículo resumido).

9. METODOLOGIA:

(Descreva de que forma será desenvolvido o projeto. Apresente informações complementares sobre o modo de realização, especificações técnicas sobre os procedimentos a serem adotados, estratégias de divulgação).

10. RETORNO E CONTRAPARTIDA DE INTERESSE PÚBLICO

(Especifique a contrapartida a ser fornecida).

URUOCA-CE _____ DE _____ DE _____.

ASSINATURA DO PROPONENTE/RESPONSÁVEL

ANEXO II
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA
MANUTENÇÃO DO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE
URUOCA-CE

AUTO DECLARAÇÃO

Eu, _____
 _____, CPF _____,
 proponente do projeto denominado _____,
 DECLARO que sou _____ atuante na
 cena cultural cearense há _____ anos e tive minhas atividades
 interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido
 à pandemia da COVID-19, conforme dispõe o a Lei 14.017/2020. Por
 ser expressão de verdade, firmo a presente.

URUOCA-CE _____ DE _____ DE _____.

ASSINATURA DO PROPONENTE/RESPONSÁVEL

ANEXO III
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA
MANUTENÇÃO DO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE
URUOCA-CE
CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, _____ membros do grupo
 _____ declaramos
 anuência à inscrição ora apresentada para participação no EDITAL DE
 CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA MANUTENÇÃO
 DO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE, para tanto,
 indicamos _____ o(a)
 Sr(a) _____

_____, CPF: _____ RG: _____
 _____, como nosso (a) representante e responsável
 pela apresentação do projeto

para fins de prova junto à Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte,
 Juventude e do Desporto de URUOCA/CE.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será
 o(a) responsável pelo projeto e pelo recebimento do recurso a ser pago
 pelo referido edital no caso do projeto ser contemplado. O grupo é
 composto pelos membros abaixo listados:

URUOCA-CE _____ DE _____ DE _____

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as
 informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório,
 em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá
 ser solicitado ao proponente à apresentação de cópia do documento de
 identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela
 candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo
 neste documento.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS
 DADOS A POSTERIOR. E HAVENDO INDÍCIOS DE
 IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1

NOME: _____
 RG: _____ CPF: _____
 RUA: _____
 BAIRRO: _____ Nº _____
 CELULAR: _____
 ASSINATURA: _____





MEMBRO 2

NOME: _____
 RG: _____ CPF: _____
 RUA: _____
 BAIRRO: _____ Nº _____
 CELULAR: _____
 ASSINATURA: _____

*LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO

ANEXO IV

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA
 MANUTENÇÃO DO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE
 URUOCA-CE**

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Avaliação e Seleção da Proposta.

Nome do Proponente: _____
 Nome do projeto: _____
 Telefone de contato: _____
 E-mail: _____

Justificativa: (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

URUOCA/CE _____ DE _____ DE _____

Nome e assinatura do Coordenador do Projeto (Pessoa Física ou Jurídica)

ANEXO V

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA
 MANUTENÇÃO DO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE
 URUOCA-CE
 FORMULÁRIO SIMPLIFICADO DE RELATÓRIO DE
 CUMPRIMENTO DE OBJETO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO E PROPONENTE

Nome do Proponente: _____
 RG: _____ ÓRG.EXP: _____
 CPF: _____
 Endereço completo: _____
 Nome do projeto: _____
 Telefone de contato: _____
 E-mail: _____

2. CUMPRIMENTO DO OBJETO:

(Relate, detalhadamente, como o objetivo do seu projeto foi alcançado, que recursos foram envolvidos, cite data, público, ações e todos os detalhes que considere importantes).

3. ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES:

Ações Previstas	Ações executadas	Dificuldades Encontradas	Soluções adotadas

4. EXECUÇÃO FÍSICA:

(Descreva ação ações de divulgação, alcance de público conseguido e formas de verificação).

DESCRIÇÃO	ALCANCE	FORMA DE COMPROVAÇÃO

Descrição: Informe todos os BENS E SERVIÇOS CULTURAIS, CONTRAPARTIDAS E MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO quantificáveis que serão desenvolvidos durante a realização.

Quantidade: informe a quantidade a ser executada.

Período de execução: Nos termos do subitem 11.1.1 do Edital, o período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil após o recebimento dos recursos e finaliza-se conforme cronograma constante no item 4 do Plano de Trabalho.

Lembre-se de que é obrigatória a disponibilização de endereço eletrônico na internet ou perfil em redes sociais.

Formas de comprovação: Indique como será comprovada, na prestação de contas – relatório físico, a realização do respectivo produto. Ex: fotos, registro audiovisual, entrevista, textos, declarações, atestados, listas de presença, amostras de material resultante tais como CDs, livros, catálogos, publicações.... etc.

URUOCA-CE _____ DE _____ DE _____

ASSINATURA DO PROPONENTE/RESPONSÁVEL





ANEXO V

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA
 MANUTENÇÃO DO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE URUOCA-
 CE**

Agente Individual						
Nº Ling. / Categorias	Lingagem / Categorias	Projetos Apoiados (Ampla concorrência)	Vagas destinadas a portadores de deficiência	Total de projetos apoiados	Valor Individual do Projeto	Valor Total
1	Audiovisual (produção de vídeo)	01	01	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
2	Teatro	01	01	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
3	Música	08	02	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
6	Dança	10	02	12	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
9	Gastronomia Local	08	02	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
TOTAL						R\$ 11.000,00

Art. 2º A Comissão poderá solicitar documentos aos proponentes e suscitar dúvidas aos requerentes no prazo de 24hs, podendo se utilizar do e-mail e WhatsApp informado pelo proponente como notificação para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 01 de Julho de 2021; Edifício Chico Eudes, 64 anos de Emancipação Política.

ORLANDO LIMA FERNANDES
SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE,
JUVENTUDE E DO DESPORTO
PORTARIA AEP Nº 010/2021

PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição

PORTARIA SECULT Nº 001/2021 URUOCA-CE, 01 DE JULHO DE 2021.

Nomeia membros a Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos da Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Lei Federal nº. 14.017/2020, de 29 de julho de 2020, que determina a obrigatoriedade do Município de Uruoca a regulamentar a referida lei no âmbito local;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº. 045, de 04 de novembro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc no Município de Uruoca/CE;

CONSIDERANDO a necessidade de designar uma comissão municipal para executar e acompanhar o processo relativo aos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc no Município de Uruoca/CE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do art. 2º, do § 4º, do Decreto Municipal nº. 045, de 05 de novembro de 2020, os seguintes membros à Comissão Emergencial de Avaliação e Seleção – CEAS.

Ingred Rocha de Lima, que presidirá a Comissão;
 Cássia Mayara Fonseca Fernandes;
 Evanira Lima Silveira;
 Francisco Monte Neto;
 Joseanny Maria Teixeira Costa;
 Marcos Alexandre Moreira Mota;
 Maria Clara de Lima Saraiva;
 Patrícia Franklin de Souza;
 Thalia Ferreira Rodrigues;
 Tuanny Da Silveira Carneiro Leal.



**A Pandemia
 não acabou.
 Use máscara!**



Use álcool em gel;
 Evite aglomerações
 e mantenha o
 distanciamento
 social!

